



## PORTARIA Nº 01 DE 2006

**“ Estabelece critérios para preferência em lotação nominal dos Servidores efetivos no cargo de Professor do Município de Francisco Badaró, em cada unidade escolar.”**

O Sr. José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 661 de 19/03/2003,

### RESOLVE:

**ART.1º-** A preferência para lotação nominal de servidor efetivo no cargo de professor deste Município, em cada unidade escolar, obedecerá aos seguintes critérios:

1. Ter residência comprovada na comunidade, onde situa a unidade escolar;
2. Possuir maior nível de escolaridade em curso de habilitação específica para magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, observada a seguinte ordem:
  - A. Possuir habilitação a nível superior para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
  - B. Estar freqüentando curso de nível superior para atuação nas séries iniciais do Ensino fundamental, sem possuir magistério a nível médio;
  - C. Possuir habilitação em magistério a nível médio;
  - D. Estar freqüentando curso de nível superior para atuação nas series iniciais de Ensino Fundamental, sem possuir magistério a nível médio;
  - E. Estar freqüentando curso de nível médio com habilitação para o magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental;
  - F. Não habilitado.
3. Possuir maior tempo de serviço na função de regente de turma em escola (s) municipal (is) deste município;
4. Possuir maior tempo de serviço na escola onde se pleiteia a lotação;
5. Possuir Certificado de curso de capacitação na área de Educação com carga horária igual ou superior a 40 ( quarenta ) horas;



6. Possuir curso de Pós – Graduação na área de Educação;
7. Maior idade.

**ART. 2º** - Os professores efetivos serão classificados de acordo com o caput do artigo anterior e escolherão suas localidades conforme as vagas de 1º e 4º serie existentes nas escolas municipais apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação.

**ART.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/MG, 03 de Janeiro de 2006.

  
José João de Figueiró Oliveira  
Prefeito Municipal  
*José João de F. Oliveira*  
Prefeito Municipal